

# Edital de Convocação do Processo Eleitoral da Associação Catarinense dos Assistentes Sociais do Poder Judiciário – ACASPJ

#### Triênio 2016-2019

A Diretoria Executiva e o Conselho de Representantes da entidade, em atenção ao que estabelece a regularização dos artigos 30 a 34, do Estatuto da ACASPJ; VÊM por intermédio do presente Edital, DECLARAR ABERTO o processo eleitoral destinado à eleição da Diretoria Executiva – DE e do Conselho Fiscal - CF, da ACASPJ, para o triênio 201/2019, nos seguintes termos:

## 1. Do Registro das Chapas:

- 1.1. Far-se-á mediante requerimento próprio subscrito pelo candidato à Presidência, dirigido ao Presidente da ACASPJ, com apresentação da chapa completa, do qual constará o programa de trabalho e a indicação do cargo ao qual concorrerá cada candidato;
- 1.2. Não se admitirão votos para candidatos isolados.

## 2. Dos Requisitos para as Candidaturas:

- 2.1. Ser associado e estar em dias com suas obrigações estatutárias;
- 2.2. Autorização expressa dos candidatos para a inclusão de seus nomes na composição da chapa na qual pretendem concorrer.



### 3. Do Procedimento para a Inscrição:

- 3.1. Para candidatar-se a Diretoria Executiva DE e Conselho Fiscal
   CF, requerimento próprio subscrito pelo candidato à Presidência da Entidade, no qual deverá constar:
  - 3.1.1 O nome da chapa;
  - 3.1.2 Composição discriminando os nomes completos e a indicação do cargo ao qual concorrerá cada candidato, no total de 08 (oito) cargos, referentes à Diretoria Executiva DE, e de 05 (cinco) cargos referentes ao Conselho Fiscal, a saber:

Diretoria Executiva (DE): a) Presidente, b) Vice-Presidente, c) Secretário, d) Suplente de Secretário, e) Tesoureiro, f) Suplente de Tesoureiro, g) Diretor de Comunicação e h) Assessor Jurídico;

Conselho Fiscal (CF): Composto por três membros associados mais dois suplentes.

- 3.1.3 O Programa e/ou Plano de Trabalho, bem como cronograma de reuniões a serem realizadas, deverá ser enviado juntamente com a solicitação de inscrição da chapa;
- 3.1.4 Não serão admitidos votos para candidatos isolados;
- 3.1.5 A eleição se dará com votação via correspondência eletrônica, DE e CF serão eleitos por um mandato de 3 (três) anos. (art.15, § 1° e art. 27 do Estatuto);
- 3.1.6 Em relação ao sistema de votação, a Diretoria da Associação juntamento com o Conselho de Representantes Regionais providenciará todos os atos preparatórios para a votação, execução e operacionalização de todos os procedimentos que precederem a mesma;
- 3.1.7 A comunicação e publicação das informações referentes ao processo eleitoral da ACASPJ serão feitas através de Boletim Informativo, que será enviado via endereços eletrônicos: social@tjsc.jus.br e acaspj@gmail.com.



#### 4. Calendário Eleitoral:

- 4.1.Publicação do presente edital pelo social@tjsc.jus.br e acaspj@gmail.com: 29/08/2016.
- 4.2.Início das inscrições: 30/08/2016.
- 4.3 Encerramento das Inscrições: 08/09/2016.
- 4.4 Data da Publicação das Chapas Inscritas: 09/09/2016.
- 4.5 Início do Prazo de Impugnação das Chapas e Candidatos Inscritos: 10/09/2014.
- 4.6 Término do Prazo para Impugnação das Chapas e Candidatos Inscritos: 15/09/2014.
- 4.7 Prazo para a publicação do julgamento das impugnações: 15/09/2016, com início do prazo de 05 (cinco) dias, para que as chapas apresentem por escrito à Comissão Eleitoral Especial, nomes às vagas daqueles candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição indeferidos, cujo prazo termina impreterivelmente em 21/09/2016.
- 4.8 Prazo para Homologação e Publicação do rol de chapas e candidatos inscritos: 22/09/2016.
- 5. Do Sistema de Votação e da Apuração dos Votos: Eleição 20/10/2016
- 5.1 Em relação ao sistema de votação, a Diretoria da Associação juntamento com o Conselho de Representantes Regionais providenciará todos os atos preparatórios para a votação, execução e operacionalização de todos os procedimentos que precederem a mesma, em consonância com os seguintes itens:
  - a) o Estatuto da ACASPJ,
  - b) A Resolução CFESS nº 454/04, de 26 de julho de 2004, principalmente no que se refere em seus art. 37 a 80.



- 5.2 A Comissão Eleitoral Especial se entender necessária poderá convidar membros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção da Comarca onde ocorrerá os procedimentos eleitorais.
- 5.3 Encerrada a apuração, serão os resultados anunciados e, de imediato proclamado a chapa eleita para a Diretoria Executiva da Associação e os membros que comporão o Conselho Fiscal da Entidade;
- 5.4 Qualquer impugnação à recepção e apuração de votos ou à proclamação do eleito deverá ser formulada incontinenti, sob pena de preclusão.

O presente regulamento entra em vigor nesta data, cabendo a Presidente da Comissão Eleitoral providenciar a sua divulgação, mediante envio do conteúdo na sua íntegra a todos os filiados da ACASPJ, via correspondência eletrônica, pelo social@tjsc.jus.br e acaspi@gmail.com.

São José do Cedro, 26 de Agosto de 2016.

Alair Fernanda Lopes Cordazzo
Presidente ACASPJ